



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PPGEE 2019
SELEÇÃO INTERNA DE DOUTORANDO(A)S PARA ESTÁGIO DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAPES PrInt.**

Pelo presente instrumento, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e homologado pelo CNE através da Portaria MEC nº 656, de 22/05/2017, publicada no DOU em 27/07/2017, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno para Estágio de Doutorado Sanduíche no Exterior, no âmbito do Programa CAPES PrInt.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA ADERÊNCIA AO PROGRAMA CAPES PrInt

1.1 O PPGEE, em conjunto com os programas de Pós-Graduação em Química e em Engenharia Ambiental foi um dos programas de Pós-Graduação da UFES contemplados no edital CAPES/PrInt N° 41/2017, na proposta intitulada: “Ambiente Urbano de Hoje e Amanhã: Aspectos Tecnológicos” Tema 3. Os objetivos da Proposta são:

- Fomentar a construção, a implementação e a consolidação de planos estratégicos de internacionalização das instituições contempladas nas áreas do conhecimento por elas priorizadas;
- Estimular a formação de redes de pesquisas internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção acadêmica vinculadas à pós-graduação;
- Ampliar as ações de apoio à internacionalização na pós-graduação das instituições contempladas;
- Promover a mobilidade de docentes e discentes, com ênfase em doutorandos, pós-doutorandos e docentes para o exterior e do exterior para o Brasil, vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* com cooperação internacional;
- Fomentar a transformação das instituições participantes em um ambiente internacional e;
- Integrar outras ações de fomento da Capes ao esforço de internacionalização.

1.2 Nesse sentido, a realização de Doutorado Sanduíche no Exterior, no âmbito do Programa CAPES-PrInt, tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos de doutorado do PPGEE em centros de excelência científica do exterior, visando:

- I. aumentar os índices de internacionalização da pesquisa na Ufes;
- II. fortalecer os Programas de Pós-graduação (PPG);
- III. ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa da Ufes e do exterior;
- IV. ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores da Ufes e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. aumentar a visibilidade internacional da Ufes.

1.3 As bolsas de Doutorado Sanduíche deverão ter duração de 6 meses;

1.4 A relação de países parceiros encontra-se em (esse programa não se aplica a países estrangeiros lusófonos):

<http://capes.gov.br/images/stories/download/editais/02022018-Edital-41-2017-Print-alteracao-anexo-1.pdf>

1.5 As instituições parceiras estrangeira deverão isentar o(a)s bolsistas selecionado(a)s de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition and fees*) ou taxas de bancada (*bench fees*) uma vez que esse ponto é um dos requisitos da CAPES. Assim sendo, o PPGEE e a UFES não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

2 DAS VAGAS

2.1 Esse Processo Seletivo selecionará até três (3) candidaturas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO TECNOLÓGICO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

- 2.2 O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados, em cada etapa de inscrições ao longo do ano, de acordo com os critérios estabelecidos nessa chamada.

3 REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

- 3.1 Ser professor(a) permanente do PPGEE.
- 3.2 Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com o Programa Capes PrInt.
- 3.3 Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4 REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

- 4.1 Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).
- 4.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5 REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 5.2 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- 5.3 Estar regularmente matriculado(a) no Curso de Doutorado do PPGEE;
- 5.4 Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto ao Programa Capes PrInt, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 5.5 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 5.6 Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 12 (doze) meses no Brasil até a defesa da tese;
- 5.7 Ter integralizado, no mínimo, 26 créditos até o momento da submissão de sua inscrição a esse Processo Seletivo;
- 5.8 Ter concluído o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema Acadêmico SAPPG;
- 5.9 Possuir Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira segundo o item 5.3.6.1.6 do edital https://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018_Edital_41_Doutorado_Sandu%C3%ADche.pdf;
- 5.10 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no sítio eletrônico <https://orcid.org/>.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

- 6.1 A Coordenação do PPGEE indicará uma comissão avaliadora da seleção dos bolsistas que deverá ser formada por pelo menos dois membros permanentes, desde que não sejam orientadore(a)s do(a)s interessado(a)s e não tenham qualquer nível de parentesco com o(a)s candidato(a)s;
- 6.2 As candidaturas devem apresentar um Plano de Trabalho como disposto no item 7.8.6, no qual será analisado por comissão indicada;
- 6.3 A comissão emitirá um parecer de mérito sobre o Plano de Trabalho, de acordo com sua qualidade acadêmica e sua aderência ao Tema 3, podendo ser julgado como suficiente ou insuficiente;
- 6.4 As candidaturas cujos Planos de Trabalho tenham sido julgados como mérito insuficiente serão desclassificadas do presente Processo Seletivo e não terão pontuação contabilizada;
- 6.5 Qualquer candidatura que tenha o parecer da comissão julgado como mérito suficiente terá contabilizada uma pontuação, aqui definida como Índice de Produção (IP), baseada na produção científica do(a) candidato(a), para fins de classificação;
- 6.6 No que tange o cômputo de IP, somente será avaliada a produção do(a) candidato(a) na qual o(a) mesmo(a) figura como primeiro autor, necessariamente e periódicos com Qualis Engenharias IV;
- 6.7 O índice IP será apurado conforme a expressão abaixo:

$$IP = PA1 + 0,85 \times PA2 + 0,7 \times PB1 + 0,3 \times CI + 0,2 \times CN , \quad (1)$$

em que PA1 é o número de artigos em periódico A1 (Engenharias IV), PA2 é o número de artigos em periódico A2 (Engenharias IV), PB1 é o número de artigos em periódico B1 (Engenharias IV), CI é o número de artigos em congressos internacionais e CN é o número de artigos em congressos nacionais. Os congressos devem ter corpo de revisores. Periódicos com Qualis B2 (Engenharias IV) serão contabilizados como artigos em congressos internacionais. Publicações em Periódicos abaixo de B2 (Engenharias IV) não serão contabilizadas.

- 6.8 Uma candidatura somente será habilitada se, além do mérito suficiente, obtiver $IP \geq 0,5$;
- 6.9 Em caso de empate de múltiplas candidaturas habilitadas, serão utilizados como critérios de desempate:
 - a) a soma dos JCR's dos periódicos qualificados (A1, A2 e B1 exclusivamente);
 - b) persistindo o empate, será utilizado o CRA (Coeficiente de Rendimento Acumulado) do(a) candidato(a) apurado no Sistema Acadêmico do PPGEE;
- 6.10 Para as candidaturas com mérito suficiente e $IP \geq 0,5$, será gerada uma lista de aprovação na ordem decrescente segundo o valor de IP alcançado até o preenchimento das vagas, utilizando-se caso necessário os critérios de desempate do item 6.9.

7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições serão realizadas segundo o Cronograma de Eventos definido no item 8.
- 7.2 A inscrição será realizada exclusivamente por e-mail com documentos anexados no formato digital pdf, para o endereço ppgee@ele.ufes.br e assunto “Inscrição CAPES-PrInt Doutorado Sanduíche”
- 7.3 O PPGEE/UFES enviará ao candidato uma mensagem de confirmação de recebimento da sua proposta em até quarenta e oito (48) horas do seu envio.
- 7.4 Caso o candidato não receba a confirmação na forma do item anterior, o mesmo deverá contatar a secretaria do PPGEE/UFES, localizada no segundo andar do prédio CT-VI, sala 201.
- 7.5 A inscrição do candidato será indeferida se constatada alguma irregularidade em sua documentação.
- 7.6 A omissão de informações ou documentos obrigatórios pelo candidato resultará no imediato indeferimento do seu pedido de inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO TECNOLÓGICO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

- 7.7 Não será aceita a inclusão ou modificação de qualquer documento após a inscrição da candidatura.
- 7.8 São documentos necessários para inscrição de candidaturas
- 7.8.1 Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
- 7.8.2 Carta de anuência, assinada, do(a) orientador(a) do candidato;
- 7.8.3 Carta de aceitação do candidato emitida pelo(a) coorientador(a) estrangeiro(a);
- 7.8.4 Dados do Procurador no Brasil, conforme Anexo I do presente Processo Seletivo;
- 7.8.5 Currículo Lattes atualizado do candidato (para fins de cômputo de pontuação deve-se anexar ao currículo a documentação comprobatória do que trata o índice IP descrito na equação (1) dos critérios de desempate dispostos no item 6.9. Importante: a não anexação de documentação comprobatória implicará em desclassificação da candidatura);
- 7.8.6 Plano de Trabalho, formalizado através de um projeto de pesquisa, de no máximo 15 páginas, compatível com a duração do estágio, no qual deve estar necessariamente vinculado a uma das 4 linhas de pesquisa descritas na Regimento Interno do PPGEE e aderente ao Tema 3 – Aspectos Tecnológicos, conforme descrito em <http://print.ufes.br/pt-br/desafios-e-integracao>. O projeto deve conter os seguintes itens:
- a) Título;
 - b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - d) Metodologia a ser empregada;
 - e) Cronograma das atividades;
 - f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
 - g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
 - h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
 - i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
 - j) Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
 - k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
 - l) Referências bibliográficas.
- 7.8.7 Histórico escolar comprovando ter integralizado, minimamente, 26 créditos;
- 7.8.8 Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira conforme previsto no item 5.3.6.1.6 do edital
https://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018_Edital_41_Doutorado_Sandu%C3%ADche.pdf
- 7.8.9 Caso a IES de destino apresente requisitos específicos de proficiência, esses requisitos deverão ser cumpridos e comprovados pelo candidato, conforme os termos do Anexo XII do Edital CAPES 41/2017 em <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/02022018-Edital-41-2017-Print-alteracao-anexo-12.pdf>
- 7.8.10 Identificador ORCID. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

8 DO CRONOGRAMA

- 8.1 Estão previstos até 5 entradas possíveis, conforme descrito na Tabela 1. Entretanto, a execução de cada uma dessas entradas pode terminar prematuramente no momento em que se extingue toda a cota de bolsas prevista no item 2.1, com o qual esse Processo Seletivo se encerra.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

- 8.2 Caso a cota de bolsas não tenha sido completamente atribuída na última data prevista na Tabela 1, o PPGEE deliberará novas datas e fará a devida publicação.

Tabela 1: Cronograma de Eventos

Período de Inscrição de Candidaturas	Avaliação da Comissão e Divulgação do Resultado Final Homologado pelo PPGEE	Período de Indicação do Bolsista no Sistema CAPES	Período Aproximado de Início da Bolsa
17/04/19 a 10/05/19	Análise: 13/05 a 20/05/19 Divulgação Preliminar: 21/05/19 Recurso: 22 a 23/05/19 Resultado Final: 24/05/19	03/06/19 a 14/06/19	de junho a agosto de 2019
13/05/19 a 05/06/19	Análise: 06/06 a 13/06/19 Divulgação Preliminar: 14/06/19 Período de Recurso: 17 e 18/06/19 Resultado Após Recurso: 19/06/19	01/07/19 a 16/07/19	de julho a setembro de 2019
06/06/19 a 01/07/19	Análise: 02/07 a 09/07/19 Divulgação Preliminar: 10/07/19 Recurso: 11/07 a 12/07/19 Resultado Após Recurso: 15/07/19	01/08/19 a 15/08/219	de agosto a outubro de 2019
02/07/19 a 25/07/19	Análise: 26/07 a 02/08/19 Divulgação Preliminar: 05/08/19 Recurso: 06/08 a 07/08/19 Resultado Após Recurso: 08/08/19	08/08/19 a 15/08/219	de agosto a outubro de 2019
26/07/19 a 19/08/19	Análise: 20/08 a 27/08/19 Divulgação Preliminar: 28/08/19 Recurso: 29/08 a 30/08/19 Resultado Após Recurso: 02/09/19	02/09/19 a 16/09/2019	de setembro a novembro



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

- 9.1 A lista de classificação será disponibilizada exclusivamente através do endereço eletrônico do PPGEE e os resultados do Processo Seletivo deverão ser homologados pelo Colegiado Acadêmico do PPGEE/UFES antes da sua divulgação.
- 9.2 Após cumprimento de todos os requisitos desse Processo Seletivo Interno, o Coordenador de Projeto de Colaboração Internacional fará a indicação dos bolsistas contemplados do seu projeto no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio (SCBA) - <https://scba.capes.gov.br/>. Nesta etapa, serão necessários os seguintes documentos:
- I. Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado ou com marca dágua da instituição, informando o mês/ano de início e término da bolsa;
 - II. Ata de homologação da candidatura aprovada no PPGEE;
- 9.3 A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA pressupõe o conhecimento e a aceitação, por parte do(a) candidato(a), do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), e das condições desse Processo Seletivo e do Edital CAPES 41/2017, das quais não é possível alegar desconhecimento;
- 9.4 Após cumprimento de todos os requisitos desse Processo Seletivo Interno, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado;
- 9.5 Ressalta-se que o cronograma exposto na Tabela 1 do item 8.2 poderá sofrer alterações de prazos, cabendo ao PPGEE e à CAPES retificá-lo.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Somente caberão pedidos de reconsideração formalizados e fundamentados ao Coordenador Geral do PPGEE através do e-mail ppgee@ele.ufes.br, observando o prazo de quarenta e oito (48) horas após a divulgação dos nomes dos candidatos selecionados.
- II. O candidato selecionado que não efetivar sua matrícula no prazo previsto perderá o direito de ingresso conquistado com a aprovação neste Processo Seletivo.
- III. Esse edital se extingue ao ser atribuída toda a cota de bolsas dessa Chamada ou até a data de 01 de dezembro de 2019.
- IV. O Colegiado Acadêmico do Programa decidirá sobre os casos omissos.

Contatos com o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE)
E-mail: ppgee@ele.ufes.br
Endereço eletrônico: www.engenhariaeletrica.ufes.br

Vitória, 17 de abril de 2019.

Prof. Marcelo Eduardo Vieira Segatto
Coordenador do CAPES PRINT - Tema 3: Aspectos Tecnológicos
Ambiente Urbano de Hoje e Amanhã
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
Universidade Federal do Espírito Santo

Prof. Evandro Ottoni Teatini Salles
Coordenador Geral do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
Universidade Federal do Espírito Santo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

ANEXO I

DADOS DO PROCURADOR NO BRASIL

OUTORGANTE:

(nome completo do Bolsista)

CPF nº _____, Fone: (_____) _____

Endereço residencial:

idade: _____ UF: _____ CEP: _____

Correio eletrônico:

OUTORGADO:

(nome completo do Procurador)

CPF nº _____, Fone: (_____) _____

Endereço residencial:

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Correio eletrônico:

Declaramos pela presente procuração que o(a) acima OUTORGANTE estabelece o(a) acima OUTORGADO(A) como seu(sua) legítimo(a) PROCURADOR(A), que será responsável por tomar as providências e decisões que se fizerem necessárias relacionadas à bolsa durante todo o período de estudos do(a) OUTORGANTE no exterior e, ainda, no caso de o(a) OUTORGANTE falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior. Nas situações em que o (a) OUTORGANTE não puder manifestar sua vontade, caberá ao(à) OUTORGADO(A) tomar as providências necessárias, inclusive quanto aos recursos da bolsa pagos ao(à) OUTORGADO que eventualmente deverão ser resarcidos à CAPES.

ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE

ASSINATURA DO(A) OUTORGADO(A)

Este documento deve ser registrado e ter firma reconhecida em Cartório no Brasil.